G L U H P L X W H W J R X D O) L F H D Q R y R V H Q W L P H Q W R U L H F D S H Q D R
S H V T X L D J H Z R D J U D G H F D P & 2 1 W (V H R S R U W X Q L G D G H F R
D F D G r P L F R V

3URID 0D &DUROLQH 9DUJDV %DUERVD ± 8Q%

3URI 'U 5RJpULR %RUED GD 6LOYD ± 81,)$&9(67

3URI 'U 9DOWHU 0RXUD GR &DUPR ± 8)(56$

MODERNIZAÇÃO AGRÁRIA E TECNOLOGIA NO MEIO RURAL

Jéssica Amanda Fachin[1]
Gabriel Luiz Dos Santos

Resumo

INTRODUÇÃO: Atualmente a sociedade encontra-se em uma quarta revolução industrial (SCHWAB, 2016), marcada pelo avanço tecnológico, em que o uso da tecnologia abrange também o âmbito rural, se tornando comum cotidianamente o processo de modernização, cabendo a reflexão da unanimidade ao princípio do desenvolvimento sustentável à ótica da Constituição Federal. Em uma análise preliminar, explorando a quarta revolução industrial, mediante o avanço tecnológico, a modernização da agricultura apresenta grande eficiência na produção agrícola, como o progresso da produção. Todavia, a eficácia do desenvolvimento sustentável ainda é um desafio devido aos danos causados ao meio ambiente, logo, deve-se encontrar o equilíbrio e o êxito da preservação, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos e às futuras gerações.

PROBLEMA DA PESQUISA: O problema desta pesquisa se situa em verificar se uso da tecnologia no ambiente agrário está alinhado ao princípio do desenvolvimento sustentável, é dizer, questiona-se se a tecnologia é capaz de contribuir à sustentabilidade. Nesse sentido, destaca-se que o meio agrário caminha junto ao avanço tecnológico, em que a modernização da agricultura se pensa nas modificações ocorridas na base técnica de produção, na substituição das técnicas agrícolas substituídas por técnicas modernas (GRAZIANO NETO, 1982, p. 26), consoante à Revolução Verde. Trata-se da mecanização e tecnificação do processo produtivo, em que trouxe à sociedade diversos fatores em que impactaram radicalmente a produção rural, devido a inovação tecnológica no meio de produção.

OBJETIVO: O objetivo do presente trabalho é analisar os impactos decorrentes da modernização da estrutura agrícola no país, os meios de produção relacionado ao princípio do desenvolvimento sustentável à luz da Constituição Federal.

MÉTODO: A pesquisa se utiliza do método indutivo, usufruindo da análise de obras bibliográficas, legislação brasileira, bem como, estudo de dados e pesquisas do meio acadêmico.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Diante disso, entende-se, com o presente trabalho, que a tecnologia no meio rural cria novos meios de produção com intuito de diminuir custos, respeitando o princípio do desenvolvimento sustentável cria técnicas que utilizam a matéria-prima preocupando-se com uso adequado dos recursos naturais, prezando pela preservação do meio ambiente, objetiva diminuição dos impactos ambientais, por exemplo, a

---

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Agricultura de Precisão, aplicando quantidade exata de insumos, Sistemas de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) e o uso de drones que tem por objetivo o reconhecimento de falhas no plantio, pragas e doenças (ITARC, 2018). Assim, o uso da tecnologia contribui para a função social constante na Carta Magna, gozando da efetividade de um desenvolvimento sustentável.

Palavras-chave: Tecnologias, meio ambiente, função social da propriedade, desenvolvimento sustentável

Referências

CASTELLS, Manuel. Sociedade em Rede. Trad. Roneide Venancio Majer. 21a ed. São Paulo: Paz e Terra, 2020.

GRAZIANO NETO, F. A questão agrária e ecologia. São Paulo: Brasiliense,1982. P.26.

ITARC. Aprenda sobre o uso de drones na agricultura. Disponível em: https://itarc.org/uso-de-drones-na-agricultura/ . Acesso em: 24 de jun. 2023.

Revista Brasileira de Geografia Física. Contribuições dos Sistemas de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (iLPF) para uma Agricultura de Baixa Emissão de Carbono. Disponível em https://www.alice.cnptia.embrapa.br/alice/bitstream/doc/921371/1/iLPFadrianoAlbinoGladys.pdf . Acesso em: 24 jun. 2023.

SCHWAB, Klaus; A Quarta Revolução Industrial-Klaus Schwab; tradução Dabiel Moreira Miranda. - São Paulo: Edipo, 2016

SILVA, José Afonso da. Direito Ambiental Constitucional. 2. ed. São Paulo, SP: Malheiros, 1995.